# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 734/65

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam abertos no orçamento do Município, os seguintes créditos suplementares, nas dotações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 8.04.4 - | Conservação do móveis e utensílios..... | CR$ 30.000 |
| 8.12.0 - | Fiscal distral..... | CR$ 532.000 |
| 8.12.4 - | Viagem de interêsse do serviço..... | CR$ 50.000 |
| 8.29.4 - | Auxílio dos dependentes dos serv. falecidos. | CR$ 500.000 |
| 8.29.4 - | Funeral para indigentes..... | CR$ 100.00 0 |
| 8.33.0 - | Substituição pa. prestação de serviç. extraor. | 600.000 |
| 8.82.1 - | Operários do Serv. de Construção Estradas e pontes..... | CR$ 6.000.000 |
| 8.82.3 - | Combustíveis e Lubrificantes..... | CR$ 500.000 |
| 8.82.4 - | Conservação de veículos..... | CR$1.800.000 |
| 8.88.3 - | Para iluminação pública..... | CR$ 100.000 |
| 8.90.0 - | Aposentados..... | CR$ 400.000 |
| 8.93.0 - | Contratação de Auxiliares Diversos..... | CR$1.600.000 |
| 8.93.0 - | Gratificação pela prestação de Serv. Estraor | CR$ 200.000 |
| 8.99.4 - | Para cafê dos funcionários..... | CR$ 100.000 |
| 8.99.4 - | Pagamentos de férias a funcionários..... | CR$ 600.000 |
| 8.99.4 - | Honorários, custas e outras despesas judic.. | CR$1.500.000 |

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dr. Orlando B. Costa - Prefeito Municipal